



## 01 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 133/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E CONSÓRCIO CONE – CONTECK, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e oito dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86**, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **CONSÓRCIO CONE – CONTECK** formado pelas empresas **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, 192 – sala 201 – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, e **CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Senador Dantas, 07 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.834.967/0001-53, neste ato representada por **Clezio Thadeu de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1982102764 CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 420.672.947-68, Cleber Garuba da Rosa, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 09.116.735-3 e inscrito no CPF sob o nº 029.862.177-02** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização datada de 28/12/2023, contida no processo nº 9900065894/2023, e com amparo nos artigos 58 I, c/c o artigo 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº 133/2022, firmado em 22/09/2022, que tem por objeto, *a contratação de empresa, para a execução das obras de restauração, da Casa Norival de Freitas, no bairro do Centro, no município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 133/2022, relativo à *contratação de empresa, para a execução das obras de restauração, da Casa Norival de Freitas, no bairro Centro, no Município de Niterói/RJ*, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 565.739,26 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 1,93% do valor do contrato; **Itens Reduzidos:** R\$ 565.739,26 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 1,93% do valor do contrato.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração qualitativa e quantitativa ora firmada, não gerou alteração, no valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação):** As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

**Niterói, 28 de dezembro de 2023.**

**PELA EMUSA:**

**Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**  
**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**

**Clezio Thadeu de Souza**  
**Sócio**

**Cleber Garuba da Rosa**  
**Sócio**